



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - COED**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI N. 725/2023**

**Autor: Deputada MAYRA DIAS**

**Relator: Deputado ALCIMAR MACIEL PEREIRA – CABO MACIEL**

**INSTITUI** a criação da Semana da Comunicação Não-Violenta (CNV), realizada anualmente em instituições públicas e privadas e voltada a estudantes do ensino fundamental, ensino médio e do ensino superior em licenciatura.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 725/2023, que visa criar a Semana da Comunicação Não-Violenta (CNV), realizada anualmente em instituições públicas e privadas e voltada a estudantes do ensino fundamental, ensino médio e do ensino superior em licenciatura.

O referido Projeto obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na pessoa do Deputado Delegado Péricles, sendo incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 09, 10 e 15 de agosto, não tendo recebido emendas.

Por fim, a presente propositura foi enviada à essa Comissão, na qual avoco a Relatoria e passo a emitir Parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao Douto Plenário deste Poder.

*É o breve relatório. Passo a opinar.*

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O art. 27 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas dispõe acerca das Comissões Técnicas Permanentes que integram a Casa Legislativa, onde consta, no inciso VIII, a abrangência temática da Comissão de Educação – COED, *in verbis*:

**Art.27. [...] VIII - Comissão de Educação – COED: (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 744, de 18.12.2019):**

**a) política educacional e análise das condições de funcionalidade do sistema a ela inerente; (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 584, de 09.02.2015);**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - COED**

- b) atuação como órgão de Ouvidoria Educacional, contando com canais de comunicação para receber e encaminhar denúncias e sugestões sobre a educação no Estado do Amazonas envolvendo os estabelecimentos de ensino e servidores direta e indiretamente ligados a esses (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 744, de 18.12.2019);
- c) ouvidoria como espaço permanente para acompanhamento e encaminhamento aos órgãos e profissionais qualificados, contando com disque denúncias com um número telefônico gratuito, tipo 0800, que deverá funcionar nos dias úteis e em horário comercial; (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 744, de 18.12.2019);
- d) endereço eletrônico para encaminhamento de demandas; (Incluído pela Resolução Legislativa nº 744, de 18.12.2019);
- e) funcionar como órgão de atendimento ao público, com assistência especial aos profissionais de educação, podendo atuar como mediador e ou conciliador nas relações convencionadas; (Incluído pela Resolução Legislativa nº 744, de 18.12.2019);
- f) atuar como Núcleo de Apoio aos Profissionais de Educação - NAPED, com consultoria jurídica, psicológica e social; e (Incluído pela Resolução Legislativa nº 744, de 18.12.2019);
- g) cooperação técnico-científica com organizações nacionais e internacionais. (Incluído pela Resolução Legislativa nº 744, de 18.12.2019).

A violência escolar no Brasil tem alcançado os índices mais altos do mundo, colocando o país em uma situação alarmante. De acordo com a Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem, divulgada em 2019 pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), 28% dos diretores escolares brasileiros afirmam já terem visto situações de intimidação ou bullying entre os estudantes.

Mesmo sendo um problema antigo, a relevância no contexto social ainda é atual, demonstrando-se como uma situação complexa que envolve a participação de vários indivíduos com determinadas posições sociais. Essa se demonstra de várias maneiras, colocando em risco o propósito das instituições de ensino e contribuindo para o insucesso dos envolvidos.

O Projeto de Lei n. 725/2023, de autoria da nobre Deputada Mayra Dias visa instituir a criação da Semana da Comunicação Não-Violenta (CNV), realizada anualmente em instituições públicas e privadas e voltada a estudantes do ensino fundamental, ensino médio e do ensino superior em licenciatura.

Desenvolvida pelo psicólogo Marshall Rosenberg a partir de seus estudos e experiências práticas como mediador de conflitos, a comunicação não-violenta aborda um conjunto de técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. O foco é atentar-se para a





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - COED**

forma de comunicação utilizada, para que, desta forma, seja possível enfrentar situações para gerar resultados positivos, e não conflitos.

Destarte, práticas de intervenção baseadas nos pilares de cultura de paz, restauração e cooperação devem ser colocadas em ação. Assim, surge a ideia da implementação da Semana da Comunicação Não-Violenta em escolas e em cursos de graduação voltados à licenciatura. A comunicação não-violenta (CNV) é caracterizada por ser uma abordagem específica da comunicação e é utilizada há séculos, porém, ganhou mais reconhecimento quando o psicólogo estadunidense Marshall Rosenberg a esquematizou para a utilização cotidiana.

A parlamentar acredita que criar a "Semana da Comunicação Não-Violenta", buscamos disseminar os valores e as práticas da CNV nas instituições de ensino, proporcionando aos estudantes e educadores a oportunidade de adquirir habilidades essenciais para lidar com suas emoções, conflitos e relacionamentos de forma saudável e construtiva.

Por fim, verifica-se que o inteiro teor desta proposição obedece às regras de boa redação e técnica legislativa e, restando evidenciada a importância do tema, pugnamos pela aprovação.

**III – VOTO:**

Pelas razões aqui expostas, nos termos constitucionais, manifesto-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 725/2023, de 9 de maio de 2023, *"ad referendum"* do Plenário.

S.R. DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus-AM, 21 de setembro de 2023.

  
**ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel**

Relator





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 25/09/2023 11:06:10  
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 22/09/2023 12:02:57  
JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - DEPUTADO(A) - EM 22/09/2023 10:48:00

